

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 155/2019

Altera a redação do Art. 71, Inciso XVI e do Art. 94, Inciso II

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, com fundamento no art. 74, § 3º, da Constituição Estadual.

PROMULGA:

Art. 1º - O Inciso XVI do Art. 71 da Constituição do Estado da Bahia passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI – Indicar, após arguição pública, quatro dos sete membros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, em votação secreta e por maioria absoluta de votos, na forma de seu regimento.

Art. 2º – Os Incisos I e II, do Art. 94, da Constituição do Estado da Bahia passa a vigorar com a seguinte redação, sendo ainda acrescido ao mesmo Art., o Inciso III.

I – dois sétimos pelo governador do Estado

II - quatro sétimos pela Assembleia Legislativa

III – um sétimo pela União dos Municípios da Bahia – UPB

Art. 3º – Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2

Deputado Marquinho Viana

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Emenda Constitucional tem o propósito de tornar mais democrática e mais representativa a composição do Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado, no que tange a escolha de seus membros, atualmente eleitos e indicados pelo Governo do Estado (dois) e Assembleia Legislativa (cinco), incluindo a União dos Municípios da Bahia – UPB, como entidade que representa os municípios, para indicar 1/7 dos membros de um dos respectivos Tribunais.

Considerando que o chefe do Executivo é eleito pelo povo, que os deputados estaduais também são igualmente eleitos, bem como os prefeitos municipais, nada mais justo que os três poderes tenham equivalência de direitos e de representação nos Tribunais. Ademais, a UPB coloca-se como a instituição mais legítima para indicação de um membro, prefeito ou ex-prefeito para compor a estrutura dos tribunais, vez que é representativa de 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do estado da Bahia. Dessa forma, os prefeitos municipais estarão garantido a sua participação em um dois fóruns, fato este que justifica e conduz a aprovação desta PEC.